



DOC. VII

Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

5.11 – PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DR. PAULO SOUSA – “DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA DE SÓCIO FUNDADOR DA CONFRARIA GASTRONÓMICA DO ARROZ DE SARRABULHO À MODA DE PONTE DE LIMA” – APROVAÇÃO. Do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, no uso da palavra, registou-se a seguinte intervenção: de quem partiu esta ideia?; desvinculação de sócio fundador 20 anos depois? Quando muito desvinculação de sócio!” O Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, esclareceu que há uma questão legal relativa ao financiamento e a Confraria tem sido incentivada pelo Município a ser certificada, ao sair de sócio, sai de sócio fundador. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de desvinculação do Município enquanto sócio fundador da Associação denominada "Confraria Gastronómica do Sarrabulho à Moda de Ponte de Lima", nos termos estatutários. Mais **deliberou por unanimidade** remeter à Assembleia Municipal para apreciação, aprovação e autorização da proposta de desvinculação do Município enquanto sócio fundador da Associação denominada "Confraria Gastronómica do Sarrabulho à Moda de Ponte de Lima".

Reunião de Câmara Municipal de 20 de janeiro de 2026.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.

**Ponte de Lima**

A pedido de Câmara
Cópia aos Srs. Vereadores
16/01/2016

PROPOSTA

Desvinculação do Município de Ponte de Lima de Sócio Fundador da Confraria Gastronómica do Arroz de Sarrabulho à Moda de Ponte de Lima

A 6 de junho de 2005, a Câmara Municipal de Ponte de Lima deliberou na sequência do convite formulado pela Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, integrar o grupo de sócios fundadores da Confraria Gastronómica do Sarrabulho à Moda de Ponte de Lima. Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 2, do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A Assembleia Municipal na sequência do proposto pela Câmara Municipal a 6 de junho de 2005, deliberou na sessão de 24 de junho de 2005, autorizar a integração do Município de Ponte de Lima como sócio fundador da Confraria Gastronómica do Sarrabulho à Moda de Ponte de Lima.

Por escritura pública outorgada no Cartório Notarial de Ponte de Lima em 25 de janeiro de 2006, o Município de Ponte de Lima integrou como sócio fundador, a constituição da associação com a denominação "Confraria Gastronómica do Sarrabulho à Moda de Ponte de Lima", tendo desde então, participado ativamente nos seus objetivos e atividades desde a sua criação;

Volvidos todos estes anos de funcionamento, e face à evolução do enquadramento estratégico do Município, bem como às atuais prioridades financeiras e institucionais, considera-se oportuno reavaliar a continuidade da participação do Município enquanto associado;

Considerando:

- a necessidade de conferir maior autonomia e capacidade de decisão à Confraria Gastronómica, permitindo-lhe gerir de forma independente a definição, planeamento e execução das atividades relacionadas com a qualificação do Arroz de Sarrabulho à Moda de Ponte de Lima como ETG (Especialidade Tradicional Garantida), bem como a certificação de restaurantes e talhos aderentes;



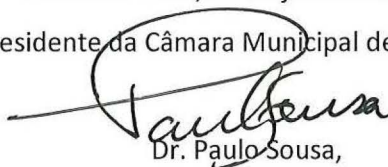
Ponte de Lima

- que a autonomia da Confraria é entendida como essencial para agilizar processos, otimizar recursos e assegurar que as ações da Confraria se mantenham plenamente alinhadas com os objetivos estratégicos da instituição;
- que importa reforçar a capacidade técnica, funcional e decisória da Confraria, garantindo maior flexibilidade operacional, celeridade nos procedimentos de certificação e eficácia na implementação de programas e eventos, bem como a preservação da possibilidade de cooperação institucional futura, em projetos ou iniciativas de interesse comum, assegurando vantagens recíprocas e a continuidade do apoio estratégico quando necessário;
- da análise efetuada, se concluiu que a manutenção do Município como sócio da referida associação deixou de se revelar indispensável para a prossecução das atribuições municipais, podendo os objetivos públicos ser prosseguidos por outras formas de cooperação institucional;
- que a saída do Município permitirá uma gestão mais racional dos recursos, sem prejuízo da colaboração futura entre as entidades, sempre que se mostre útil e pertinente;
- nos termos dos Estatutos da Associação e da legislação aplicável, o Município pode desvincular-se da qualidade de associado mediante deliberação do órgão competente;

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de desvinculação do Município enquanto sócio fundador da Associação denominada “Confraria Gastronómica do Sarrabulho à Moda de Ponte de Lima”, nos termos estatutários; remeter à Assembleia Municipal para apreciação e autorização da proposta de desvinculação do Município enquanto sócio fundador da Associação denominada “Confraria Gastronómica do Sarrabulho à Moda de Ponte de Lima”.

Ponte de Lima, 15 de janeiro de 2026

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Dr. Paulo Sousa,